



CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 032/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL.

Contrato nº 117/2024
Processo nº 38/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2023

Termo de Adesão que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **SOMA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daner, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, e a Empresa **SOMA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.152.032/0001-87, com sede Rua: General Zerbine, nº 11, Letra: A e Letra: B, Bairro: Goiania -, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.950-280, Tel: (31) 9.8422-6486, E-Mail: diasecarvalho@terra.com.br, Tel: 31-3889-9456, CEP: 31.950-280, por seu representante legal, Sr. Ana Paula Varela Jaques, inscrito no CPF nº 882.366.176-53, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar este Contrato, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação Nº 014/2023, Processo nº 38/2024, têm entre si justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto a Adesão de Registro de Preços para futura aquisição de (PLAYGROUND) para a Secretaria Municipal de Administração, no MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº 014/2023 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 38/2024, conforme proposta anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N ° 014/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição da Barra na adesão a Ata de Registros de Preços nº 014/2023 constantes do Processo Licitatório n ° 036/2023, e, em especial a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.



Parágrafo único — A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas especialmente a Lei Federal n.º 10 520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.03.00 – Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil.

20.03.10 – Gestão Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil.

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0135

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.05

Recurso: 1.500.0000.0000

CLAUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ 549.800,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Oitocentos Reais) referente aos preços unitários e totais conforme descritos no Anexo I.

§ 1º Os valores devido pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56º caput, da Lei nº 8 666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de até **31 de Dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a empenhar para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento observados as previsões estabelecidas e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 mediante a formatização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

11.10 descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2023 e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso contado do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra pelo período até 5 (cinco) anos caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente



termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem ao rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estar, assim, justo e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores na presença de suas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Conceição da Barra-ES, 03 de Junho de 2024.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante

SOMA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ-MF sob o nº 09.152.032/0001-87
Contratado



Fiscal do Contrato: Gilbert Crouchoud da Silva
Matrícula: 13181
Telefone: 27- 9.8846-5677
E-mail: gilbertdasilvadas@gmail.com
Cargo/Função: Gerência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

ANEXO I –
Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.81.02.0001-3	UND			0,000	5.000	49.990,00	249.950,00

PLAYGROUND CONFECCIONADO EM PLASTICO ROTOMOLDADO. Playground confeccionado em plástico rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 4 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 02- Tubos de ligação medindo aproximadamente comprimento de: 940 mm x diâmetro de: 490 mm Contem 03 escadas antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 03- escorregadores nas seguintes medidas aproximadas de :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura, 01- suporte anti-impacto ligado a peça. Cada Modulo acompanha 01- telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO, Ensaio de carga distribuída de no mínimo 400 quilos, Migração de Metais em Matrizes Diversas. Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.580 mm Largura: 5.480 mm x Altura: 2.250 mm. Dimensões com tolerância de +/- 10%.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.81.02.0002-1	UND			0,000	15,000	19.990,00	299.850,00

GANGORRA TRES LUGARES Gangorra Três lugares Gangorra em formato de Bichos com sua Base central fabricada em ferro de 4 polegadas, com espessura de 2.5 mm 4 eixos de fixação com pintura eletrostática em cores vivas, 3 Gangorras em formato de bichos com no mínimo 15 quilos cada gangorra o que garante a resistência do produto, Acentos e pegadores anatômicos fabricados pelo processo de rotomoldagem com aditivos anti estáticos UV que protege contra os efeitos dos raios solares. Cada gangorra suporta peso distribuído de até 150, quilos possui cantos arredondados para proteção da criança em seu uso. Laudo de Ensaio de bordas cortantes, pontas agudas e Laudo de Migração de certos elementos DIMENSOES E TOLERANCIAS Comprimento: 2.650 mm +/- 10 mm Largura: 3.300 mm +/- 10 mm x Altura: 1.015 mm +/- 10 mm, Tolerância: +/- 10 %

R\$ 549.800,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Oitocentos Reais).